PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 932/06
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizada a abertura o Crédito Especial, no valor total de R$ 19,500.00 (dezenove mil e quinhentos reais), através de Decreto Executivo, para atender ao seguinte programa:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.93.02 D0037 - Indenizações e Restituições - Verba Indenizatória	R$ 19,500.00
TOTAL	R$ 19,500.00
TOTAL GERAL	R$ 19,500.00

Art. 2°. Como recursos a abertura do Crédito Especial autorizado no Art. 1° desta lei, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R$19,500.00 (dezenove mil e quinhentos reais) da dotação abaixo relacionada:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

3.1.90.16.01 D0005 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Verba de Indenização Vereador R$ 19,500.00	
TOTAL	R$ 19,500.00
TOTAL GERAL	R$ 19,500.00

Art. 3°. Fica autorizada a inclusão do presente crédito especial no Plano Plurianual

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 10 de Fevereiro de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner